

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES

LEI Nº 657, DE 16 DE SETEMBRO DE 1962.

Concede isenção de impostos e taxas.

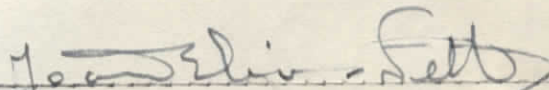
A Câmara Municipal de Guanhães decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica concedida isenção do pagamento de todos os impostos e taxas devidos ao Município pelo Sr. Manoel Pinto = Filho, quanto ao funcionamento de sua indústria de fabricação de farinhas.

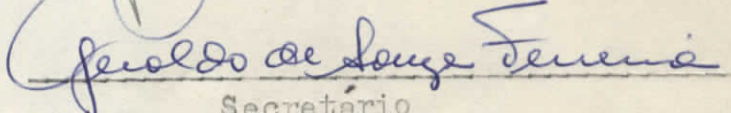
Art. 2º - O presente benefício vigorará pelo prazo de cinco anos.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Guanhães, em 16 de setembro de 1962.



Prefeito Municipal



Secretário